

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R n° 1507/72

Aprovado por Deliberação  
em 25/10/1972

PROCESSO CEE N° 2097/72

INTERESSADO - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ASSIS

ASSUNTO - Contrato de professor- Liliana Sobron, para exercer as funções de Auxiliar de Ensino-Departamento de História-Disciplina de Sociologia.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR- Conselheiro OSWALDO A. BANDEIRA DE MELLO

HISTÓRICO:- Trata o processo de pedido do Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Assis de contrato da senhora Liliana Sobron, como Auxiliar de Ensino em regime de RTP, pelo prazo de 730 dias, junto ao Departamento de História para a disciplina Sociologia.

FUNDAMENTAÇÃO:- A interessada foi considerada habilitada, como única candidata inscrita. Seu nome indicado pela banca examinadora foi aprovado pela Congregação e, outrossim, pela CESESP. O seu "Curriculum Vitae" se encontra a fls. 32/65 do processado. Apresentou a documentação exigida: certidões e atestados de antecedentes policiais, de residência e saúde, de nascimento, título de eleitor e cédula de identidade, diploma e certificado comprovando o relatado no seu "Curriculum Vitae". O processo está instruído com as exigências contidas na Portaria da CESESP n° 3/72. Na minuta de contrato deverá constar cláusula que estabeleça a restrição de prazo determinado pelo artigo 68 do Regimento Geral, conforme sugestão da CESESP, bem como as exigências contidas na Deliberação CEE-n° 28/71. Deve haver, outrossim, a opção por parte da candidata pelo Fundo de Garantia. Com fundamento no art. 9° da referida Portaria n° 3/72 - CESESP, a Faculdade solicitou e obteve contrato a título precário, por 180 dias, da interessada, tendo em vista a premência dos serviços a serem executados.

CONCLUSÃO: - Ante o exposto, opinamos pelo atendimento do solicitado, ou seja, pelo contrato da Professora Liliana Sobron, nos termos propostos, com os acréscimos considerados.

Em 16 de setembro de 1972.

a) Conselheiro Oswaldo A. Bandeira de Mello - Relator.

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau, na sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do voto do nobre Conselheiro.

Presentes os Conselheiros:- Luiz Cantanhede Filho, Luiz Ferreira Martins, Moacyr E. Vaz Guimarães, Olavo Baptista Filho, Oswaldo A. Bandeira de Mello, Wladimir Pereira, José Augusto Dias.

Sala das sessões da Câmara do Ensino do Terceiro Grau,  
Em 25 de junho de 1972.

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente.